

TRABALHO, TECNOLOGIA E DIREITOS NO BRASIL

VOLUME I



Julice Salvagni
Paulo José Libardoni
Renato Koch Colomby

Organização

Gest
Ações


UFRGS
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL



TRABALHO, TECNOLOGIA E DIREITOS NO BRASIL

Volume 1

Grupo de Estudos e Ações sobre Mulheres e Trabalho – GestAções



Gest
Ações



UFRGS, Porto Alegre, 2023

Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas – PPGPP
Escola de Administração da UFRGS
Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul – FAPERGS
Grupo de Estudos e Ações sobre Mulheres e Trabalho – GestAções

Organização

Julice Salvagni
Paulo José Libardoni
Renato Koch Colomby

Capa e Editoração

Julice Salvagni
Paulo José Libardoni
Renato Koch Colomby

Autores

Andrieli Vizzoto
Cibele Cheron
Daniel Abs da Cruz
Évilin Matos
Gabriel Eidelwein Silveira
Julice Salvagni
Jhonatan Silva
Marcia Cristiane Vaclavik
Nicole de Souza Wojcichoski
Paulo José Libardoni

Paulo Ricardo Moraes
Renato Koch Colomby
Rodrigo Floriano Tolfo
Rodrigo Wasem Galia
Silvia Generali da Costa
Tamires Eidelwein
Victória Mendonça Da Silva
Vivian Tavares Della Valentina
Yana De Moura Gonçalves



Publicado sob licença Creative Commons Atribuição – Não Comercial
CC BY-NC 4.0 © dos autores

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

T758

TRABALHO, tecnologia e direitos no Brasil : volume 1. / Organizadores: Julice Salvagni, Paulo José Libardoni, Renato Koch Colomby. – Porto Alegre, RS : UFRGS, 2023.

Inclui bibliografia.

ISBN 978-65-00-73106-4

Conselho editorial: Grupo de Estudos e Ações Sobre Mulheres e Trabalho – GestAções.

1. Trabalho e tecnologia. 2. Mercado de Trabalho. 3. Condições de trabalho. 4. Saúde no trabalho. 5. Lei Geral de Proteção de Dados. I. Salvagni, Julice. II. Libardoni, Paulo José. III. Colomby, Renato Koch. IV. Título.

Biblioteca da Escola de Administração/UFRGS

CDU: 331.1

AS ESTRATÉGIAS DE SUBORDINAÇÃO DO TRABALHO PELAS PLATAFORMAS DIGITAIS NO BRASIL

Évilin Matos
Julice Salvagni

INTRODUÇÃO

Em nossas pesquisas empíricas (FAIRWORK; 2022; GROHMANN; ARAÚJO, 2021; SALVAGNI; COLOMBY; CHERON, 2021), identificamos as trajetórias de entrada, permanência e sobrevivência de trabalhadores e trabalhadoras brasileiros/as de plataformas de entrega, transporte e treinamento de inteligência artificial². Dentre essas trajetórias, o que chama atenção é as narrativas entre os trabalhadores de terem conseguido uma oportunidade de colocação profissional a partir das plataformas. O que se pode observar são discursos que evocam signos de dignidade profissional,

² Podemos citar a pesquisa-ação coordenada pela Universidade de Oxford, *Fairwork Brasil*, que tem como objetivo analisar as condições de trabalho em plataformas digitais no país a partir de princípios da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre trabalho decente; e *The hidden labour of brazilian women on ai platforms*, financiado pela University of Cambridge, que tem como proposta analisar o trabalho de mulheres brasileiras que treinam inteligência artificial.

principalmente daqueles que têm marcadores sociais da diferença, como mulheres brancas e negras, homens negros e pessoas acima dos cinquenta anos. Dentre estes, a maioria com relatos de histórica exclusão no que diz respeito à inserção em postos de trabalho formais no Brasil, assim o modelo de negócio baseado em plataformização se apresenta como opção mais viável para conseguir trabalho. Ou seja, como se as plataformas criassem e lhes oferecessem uma possibilidade de inserção laboral facilitada e prática. Mas será que a realidade é mesmo essa? Que disfarces essas narrativas hegemônicas escondem?

As pesquisas que identificam as condições de trabalho por plataformas no Brasil têm sido amplamente estudadas pela dimensão da precarização (ANTUNES, FILGUEIRAS, 2020; ANTUNES, 2010; SILVA, 2019). Isso quer dizer que, ainda que essas plataformas se coloquem como mediadoras de um trabalho flexível e de fácil adesão, o que elas oferecem factualmente é uma atividade desprotegida e informal.

Na literatura do campo, encontramos definições similares sobre o perfil dos excluídos, como mulheres trabalhadoras, pessoas idosas sem apoio familiar, enfermos, negros e negras, imigrantes e migrantes, jovens sem experiência profissional anterior (DIOGO; COUTINHO, 2006; PEREIRA; BRITO, 2006; ANTUNES; ALVES, 2004; NASSER, 2000). O fato desses sujeitos serem equivocadamente estigmatizados, julgados por sua suposta capacidade inferior de produzir mais-valia dado às condições fisiológicas, sociais e mentais, é o que os jogam para as margens do mundo do trabalho. Trazendo um paralelo com as

características do corpo trabalhador ideal na área de tecnologia, segundo Bárbara Castro (2016), a lógica neoliberal valoriza as atribuições associadas à jovialidade, à saúde e ao corpo não-lactante, uma vez que o mercado formal exige da força de trabalho um nível de altíssima produtividade, espoliação do bem-estar e flexibilidade. Esses elementos intrínsecos ao capitalismo passam a ser considerados incompatíveis com a realidade dos grupos historicamente excluídos.

Levando em conta esse contexto histórico-estrutural, a gestão algorítmica de plataformas de *gig economy* (ou da economia de bicos) passou a oferecer outras formas atrativas de inserção ao trabalho. Assim, de forma desburocratizada, com um alto nível de flexibilidade e sob a farsa da autonomia, as plataformas passaram a representar uma possibilidade de trabalho. Especialmente ao grupo de pessoas excluídas, as plataformas mostram-se inicialmente como uma alternativa para superar a invisível barreira que os separam historicamente da empregabilidade. Essa inclusão operacionalizada com apenas alguns cliques, implica em uma maior penetração de oportunidades. Pelo menos em um primeiro momento, isso diminui a pobreza ou a insegurança socioeconômica em que estas pessoas estão imersas. A aparente resolução imediata de um problema urgente é o que gera adesão às plataformas e, ainda, o que tende a nebulizar as implicações para o futuro do trabalho dessas pessoas.

Assim, a suposta inclusão laboral que as plataformas proporcionam vem acompanhada de quê e sob quais condições? Este

artigo debate, ainda que brevemente, este tema apresentando um resgate da literatura sobre a informalidade a partir das lógicas de funcionamento dessas plataformas digitais, atrelando-as aos estudos sobre as condições de trabalho dos que dependem de plataformas como forma de subsistência no Brasil.

AS PLATAFORMAS NA REESTRUTURAÇÃO DA INFORMALIDADE

Uma das principais características da plataformização é a intermediação de atividades com um caráter informal, sem garantir direitos laborais aos trabalhadores. Como Ludmila Abílio (2015) alerta, pesquisando as revendedoras de cosméticos no Brasil, esse é um modo de produção anterior à tecnologia digital. Contudo, o avanço de plataformas tem ampliado massivamente esse processo produtivo para diferentes setores. Com isso, cunhou-se o termo *Gig economy* para buscar compreender um modelo de negócio que comercializa a mão de obra por meio de plataformas digitais na mediação automatizada das transações entre trabalhador-cliente (WOODCOCK; GRAHAM, 2020).

A comercialização dos serviços neste modelo de negócio pode ser classificado em dois tipos³, conforme descrito por Jamie Woodcock e

³ O GetNinja é o tipo de plataforma que tem um modelo de negócio que transita entre ambas definições, dependendo tão somente do tipo de serviço a ser contratado, pedreiro ou professor, por exemplo.

Mark Graham (2020). Um deles é aquele em que o produto/serviço será entregue localmente, exigindo assim a geolocalização do trabalhador (Ifood, Uber, Loggi). Já o segundo tipo de trabalho é executado remotamente por meio de plataformas (Upwork e Siga Social). Os/as trabalhadores/as se cadastram facilmente nas plataformas podendo vender sua mão de obra sem aparentes discriminações em relação ao gênero, raça, deficiência e demais marcadores sociais da diferença (CRENSHAW, 1989). Após o cadastro, os/as trabalhadores/as acessam as tarefas com filtros de distribuição que aparentemente não oprimem as pessoas por suas condições sociais e fisiológicas.

Em vista disso, a gestão algorítmica de plataformas de *gig economy* oferece aos trabalhadores um alto nível de flexibilidade e autonomia, mostrando-se oportuna a quem mais sofre pela falta de trabalho. Contudo, mesmo que as plataformas digitais não, supostamente, discriminem o acesso dos trabalhadores de acordo com seus marcadores sociais da diferença, existe um monitoramento constante do trabalho e da categorização da tarefa entregue com eficiência ou não. Na maioria das vezes, essa definição é arbitrária ao considerar a experiência relatada pelo cliente. Em outras palavras, os clientes se tornam vigilantes da eficiência do trabalho baseando-se unicamente em sua experiência. Ou seja, não é porque não há um chefe supervisionando que não existam formas de controle no trabalho plataformizado (HOWSON et al, 2020).

Neste sentido, interessa debater que os trabalhadores já historicamente marginalizados, estão subordinados à pressão de manter

tal emprego independentemente das circunstâncias. Afinal, esta não é uma alternativa de trabalho, mas a única fonte de renda capaz de garantir o sustento. Em um contexto de alto desemprego⁴, como é realidade do mercado de trabalho brasileiro, para muitos, há pouco ou nenhum vislumbre de outras oportunidades para além das plataformas. Portanto, para alcançar o nível de eficiência repetidas vezes, existe um método que imita o taylorismo onde uma linha de montagem é construída e executada na cabeça dos/as trabalhadores para que o passo a passo seja bem concluído todas as vezes. Tal método diminui a autonomia, esvazia a capacidade de cocriação e a reposição das habilidades para manter a competitividade no trabalho.

Em vista disso, o foco dessa crítica se concentra na venda e compra de trabalho subordinada à baixa exigência de qualificação e treinamento, como é o caso de entregadores, motoristas, pessoas que treinam inteligência artificial, entre outras funções. Para esses/as trabalhadores/as, a capacidade de manter a competitividade está depositada quase que integralmente no tempo: agilidade em aceitar os trabalhos, flexibilidade em esticar a jornada de trabalho e rapidez em concluir sua tarefa e assim satisfazer o cliente. Desta maneira, a falta de intervenção da plataforma e do cliente no processo de conclusão da tarefa deposita sobre os ombros dos/as próprios/as trabalhadores/as a responsabilidade pelo desenvolvimento de habilidades necessárias para

⁴ O desemprego atinge 10,1 milhões de pessoas no 2º trimestre de 2022, segundo o IBGE. Disponível em: <https://ibge.gov.br/explica/desemprego.php>. Acesso em 13 de ago. de 2022.

execução e finalização eficaz. Tais pontos subordinam os/as trabalhadores/as a níveis altos de pressão, sobrecarga de trabalho, privação de sono e qualidade de vida (WOOD et al, 2018).

Em vista disso, seus recursos individuais se tornam poder de barganha nas relações de trabalho. Podemos sintetizar aqui aspectos externos, como aparelhos digitais e automóveis, e internos, como capacidade de adaptação. Isso faz referência ao já que foi referido na literatura do empreendedorismo, em que a gestão empresarial é relacionada à conduta dos trabalhadores (DARDOT; LAVAL, 2016). Assim, esses modos de produção que colocam o trabalhador autônomo, terceirizado e informal como “empreendedores de si” têm encontrado terreno fértil no Brasil, o que facilita a inserção e subordinação às lógicas das plataformas digitais.

ECONOMIA DE PLATAFORMA E AS IMPLICAÇÕES PARA OS BRASILEIROS

A economia da viração, versão traduzida da *gig economy* por Abílio (2022), é um modo de sobrevivência comum aos brasileiros, mesmo antes da criação e disseminação de plataformas digitais que medeiam a venda e compra de trabalho. Conforme Wood et al (2018), as relações de emprego abertas (associadas ao mercado livre) são comumente recebidas de forma menos negativa nos países de baixa e média renda. A hipótese levantada é a de que a maioria dos trabalhadores

nunca teve a chance de se beneficiar de relações de trabalho fechadas, com fortes proteções institucionais. Por isso, a terceirização *online* é vista como uma “oportunidade” de cobrir lacunas como a fome, pela única razão de apresentar uma forma imediata de renda, ainda que precarizada.

De acordo com o Instituto Locomotiva⁵, em 2021, 20% da mão de obra adulta brasileira, ou seja, 32,4 milhões de pessoas trabalhavam para alguma plataforma digital. Sendo que os aplicativos mais utilizados para gerar renda identificados foram: redes sociais, Facebook e Instagram (34%), plataformas de conversa, WhatsApp (33%) - ambos modelos de negócio em que pode ser realizado remotamente -, transporte (28%), Uber e 99, e venda online, Mercado Livre e iFood (26%) - esses exigem a geolocalização.

Na experiência que tivemos a campo com trabalhadores e trabalhadoras da economia de plataforma com dificuldades de inserção no mercado de trabalho formal em vista de seus marcadores de exclusão (idade, raça, gênero, qualificação, ex-detento), observamos o surgimento de manifestações que evocavam o senso de trabalhador-com-trabalho. Os acessos, ainda que precários, das plataformas digitais permitem aos sujeitos a nutrição da vida social, dando nome à profissão, diminuindo o tempo ocioso improdutivo e podendo arcar com os gastos reprodutivos (ANTUNES; ALVES, 2004). No entanto, esse contexto em que acessos de trabalhos, mesmo que precários, são transformados em mudança de

⁵ Disponível em: <https://ilocomotiva.com.br/clipping/uol-do-whatsapp-ao-uber-1-em-cada-5-trabalhadores-usa-apps-para-ter-renda/>. Acesso em 8 de ago. de 2022.

vida, só é possível dado à existência de um exército de desempregados, somado à insuficiência das políticas públicas de bem-estar social.

Portanto, as plataformas de trabalho encontram terreno fértil para cooptar os trabalhadores, pois, no recorte que estamos lançando, as condições de trabalho que elas oferecem, em alguma medida otimizam a perspectiva de bem-estar social das pessoas no Brasil, ainda que as insira em um sistêmico modo de desamparo laboral.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É preciso olhar com muita cautela as aparentes possibilidades de inserção das pessoas excluídas do mercado de trabalho formal. Embora elas efetivamente encontrem no trabalho plataformizado uma maneira de estarem ativas produtivamente, ainda assim, esse é um modelo que veio a substituir muitos postos de trabalho protegidos pelos informais. Em linhas gerais, estamos falando de um modelo de trabalho que subordina os trabalhadores a baixa remuneração, isolamento social, trabalho em horários não sociais e irregulares, excesso de trabalho, privação de sono e exaustão (WOOD et al, 2018).

Os discursos positivos da *gig economy* são fortificados pelos grupos que alcançam soluções rápidas para problemas complexos que não deixam de existir, apenas passam a estar parcialmente mascarados pelos acessos precários que as plataformas permitem. Mais do que isso, a incorporação dessa lógica traz à realidade brasileira a perda paulatina e

gradual dos direitos trabalhistas, o que representa um retrocesso imenso frente às frágeis conquistas da classe trabalhadora nas últimas décadas.

Por fim, as discussões da terceirização *online* precisam andar em conjunto com a contextualização geopolítica das condições de trabalho fechadas e abertas. Ou seja, é preciso compreender a subordinação da mão de obra frente à competição do mercado e das políticas públicas vigentes destinadas à inserção produtiva dos excluídos das regiões que abrigam esses modelos de negócio.

REFERÊNCIAS

ABÍLIO, Ludmila Costhek. **Sem maquiagem**: o trabalho de um milhão de revendedoras de cosméticos. São Paulo: Boitempo Editorial, 2015.

_____. Empreendedorismo, autogerenciamento subordinado ou viração? Uberização e o trabalhador just-in-time na periferia. **Contemporânea (Online)**, 2022.

ANTUNES, Ricardo; ALVES, Giovanni. As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 25, n. 87, p. 335-351, maio/ago. 2004.

_____. Os modos de ser da informalidade: rumo a uma nova era da precarização estrutural do trabalho?. Configurações. **Revista Ciências Sociais**, 2010, 7: 155-166.

_____; FILGUEIRAS, Vitor. Plataformas digitais, uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo. **Contracampo**, Niterói, 2020, 39.1: 27-43.

CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the intersection of race and sex: a black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. **The University of Chicago Legal Forum**, n. 140, pp. 139-167, 1989.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A Nova Razão do Mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Boitempo. São Paulo, 2016.

DIOGO, Maria Fernanda; COUTINHO, Maria Chalfin. A dialética da inclusão/exclusão e o trabalho feminino. **Interações**, vol. XI, nº 21, p. 121-142, jan-jun 2006.

FAIRWORK. **Fairwork Brazil Ratings 2021: Towards Decent Work in the Platform Economy**. Porto Alegre, Brazil; Oxford, United Kingdom, Berlin, Germany, 2022.

GROHMANN, Rafael; ARAÚJO, Willian Fernandes. **The (Brazilian) Factory Floor of Artificial Intelligence: Data Production and the Role of Communication among Appen and Lionbridge Workers**. Palabra Clave, v. 24, n. 3, 2021.

HOWSON, Kelle, et al. ‘Just because you don't see your boss, doesn't mean you don't have a boss’: Covid-19 and Gig Worker Strikes across Latin America. **International Union Rights**, 2020, 27.3: 20-28.

NASSER, Ana Cristina Arantes. “Sair para o mundo” - As representações dos Excluídos sobre trabalho, família e lazer. **Pro-Posições**, Vol. 1, nº 5 (32), julho, 2000.

PEREIRA, Maria Cecília; BRITO, Mozar José de. Desemprego e subjetividade no contexto brasileiro: uma análise interpretativa sob a ótica dos excluídos do mercado de trabalho industrial. **Revista Mal-estar e Subjetividade**, Fortaleza, Vol. VI, Nº 1, p. 143 - 181, março, 2006.

SALVAGNI, Julice; COLOMBY, Renato Koch; CHERON, Cibele. **Em contexto de pandemia: entregadores de aplicativos, precarização do trabalho, esgotamento e mobilização**. Simbiótica. Revista Eletrônica, v. 8, n. 3, p. 149-169, 2021.

SILVA, Amanda Moreira da. **A uberização do trabalho docente no Brasil: uma tendência de precarização no século XXI**. Revista Trabalho Necessário, 2019, 17.34: 229-251.

WOOD, Alex J; et al. Good Gig, Bad Big: Autonomy and Algorithmic Control in the Global Gig Economy. **Work, Employment and Society** 00(0), p. 1–20, 2018.

WOODCOCK, Jamie; GRAHAM, Mark. **The Gig Economy: A Critical Introduction**. Reino Unido: Editora Polity. 2020.